

Um projeto que garanta o desenvolvimento do transporte coletivo

AJ 20587
Rogério Belda*

A existência de transportes coletivos é uma condição fundamental para o bom funcionamento de cidades de grande e médio porte. Além da locomoção dos seus passageiros, esse tipo de transporte é responsável por uma série de benefícios econômicos e sociais. Assim é que, ao garantir o acesso, o transporte coletivo valoriza localidades e edifícios. É através desse transporte que os empregados e a clientela chegam às empresas e às lojas. Enfim, o próprio movimento de veículos nas ruas seria impossível se toda a população usasse automóveis para se locomover. É por essas razões que no mundo inteiro o transporte coletivo recebe subvenções. Trata-se de uma legítima indenização pelo papel social que ele exerce.

Para que a expansão dos sistemas acompanhe a evolução da demanda e que suas tarifas sejam realistas com os custos, tanto quanto acessíveis aos usuários, é necessário que os governos, especialmente os municipais, disponham de fundos para aplicação no transporte coletivo urbano. Essa preocupação está presente na sugestão de projeto de lei que a Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP) apresentou em maio à Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados.

Na proposta da ANTP são previstas duas novas fontes de receita, como reforço orçamentário dos municípios, para custear a gestão do sistema de transporte coletivo urbano. A primeira delas é a taxa-transporte, incidente sobre o número de empregados das empresas públicas e privadas situadas na área servida pelo sistema de transporte coletivo urbano. A outra fonte de receita extra é a cobrança de pedágio urbano, exigível do transporte individual privado pelo uso das vias onde se concentram grandes fluxos de veículos.



Os recursos assim arrecadados serão vinculados a um fundo específico para o transporte coletivo urbano. Além disso, e exclusivamente para compor a cobertura de investimentos feitos pelo poder público, os municípios e estados deverão instituir uma contribuição de melhoria incidente sobre a valorização imobiliária causada por novos empreendimentos no serviço de transporte coletivo. O projeto da ANTP propõe ainda que a aplicação de recursos orçamentários feita no sistema de transporte coletivo urbano seja em montante não inferior às receitas provenientes do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e do Imposto sobre Venda a Varejo de Combustíveis (IVVC).

A proposta aponta também a necessidade de os estados elevarem as alíquotas do IPVA a valores compatíveis com a capacidade tributária do contribuinte, permitindo aos municípios melhores condições financeiras para a gestão do transporte coletivo urbano. Quanto ao papel da União no setor de transporte coletivo urbano, deverá ser de estimulador e de apoio a estados e municípios, visando à melhoria das funções sociais das cidades. Ou seja, segurança de circulação, proteção do meio ambiente, e ainda o desenvolvimento tecnológico e a racionalidade energética.

O projeto da ANTP destaca que para se qualificarem ao recebimento do apoio federal os municípios e estados deverão demonstrar a existência de coordenação de planejamento, investimentos e operação dos serviços de transporte coletivo urbano de interesse comum, que são os existentes em regiões metropolitanas. Dessa forma, os municípios deverão definir nos seus respectivos planos a rede física estrutural de transporte coletivo, formado pelo conjunto de vias onde se concentram grandes fluxos de passageiros e nas quais o acesso do transporte individual será controlado.

* Diretor executivo da Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP).